REQUERIMENTO Nº 1398/2018

Parte superior do formulário

Requer “informações quanto validade dos Coletes à Prova de Balas dos Guardas Civis de Santa Bárbara d´Oeste, conforme especifica”.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**Considerando que**, conforme noticiado pelo jornal O Liberal datado do dia 06/11/2018 (página 09 – Cidades) “Os Guardas Municipais de Santa Bárbara d´Oeste, desde a semana passada estão com os coletes a prova de bala fora da data de sua validade informado em suas etiquetas”, e;

**Considerando que**, conforme noticiado pelo jornal O Liberal datado do dia 06/11/2018 (página 09 – Cidades), “O Material tem a data de fabricação – 29 de outubro de 2013 – e um prazo máximo de utilização de cinco anos. Segundo a prefeitura, certificado emitido pelo fabricante garante uma eficácia do produto por mais dois meses”, e;

**Considerando que**, conforme noticiado pelo jornal O Liberal datado do dia 06/11/2018 (página 09 – Cidades), “Um Guarda municipal que pediu para não ser identificado, disse que todos os coletes ultrapassaram os cinco anos de uso. “Alguns estavam vencidos desde o dia 10 e o restante venceu agora no final do mês de Outubro”, e;

**Considerando que**, conforme noticiado pelo jornal O Liberal datado do dia 06/11/2018 (página 09 – Cidades), “Segundo o Secretário de Segurança, a situação não gera perigo aos servidores porque a Empresa Blintec, fabricante dos equipamentos em uso, oferece uma garantia de cinco anos e mais dois meses a partir da data de fabricação. O que permitiria a utilização do material ate o final de dezembro. A Informação não consta no material portado pelos Guardas”, e;

**Considerando que**, conforme noticiado pelo jornal O Liberal datado do dia 06/11/2018 (página 09 – Cidades), “O responsável pela Pasta afirmou, ainda, que abrirá uma sindicância para investigar quem divulgou o suposto vencimento do material, já que a informações falsas vai contra os princípios da Guarda”.

**Considerando que**, a Constituição Federal em seu inciso XXXIII, do artigo 5º, dispõe que, “*todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”,* e sob o tema, que o Supremo Tribunal Federal, no RE 865401, **em decisão de repercussão geral**, decidiu que: “*o fato é que o controle da Administração Pública pelo parlamentar e pelo legislativo ... ou tornar mais eficiente os controles* ***não podem ser tolhidos, muito menos com a imposição de restrições a direitos fundamentais não autorizadas pela Constituição Federal****”.*

 **REQUEIRO** que, nos termos do Art. 107, Inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara de Santa Barbara d´Oeste, seja oficializado á Prefeitura Municipal de Santa Barbara d´Oeste, situada na Avenida Monte Castelo nº 1000, na cidade Santa Barbara d´Oeste, para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Diante do fato exposto, enviar para conhecimento deste Vereador, cópia da garantia de cinco anos e mais dois meses a partir da data de fabricação. O que permitiria a utilização do material ate o final de dezembro, emitida pela Empresa Blintec, fabricante dos equipamentos em uso.
2. Ficou claro na reportagem, que os denunciantes não tinham o conhecimento do certificado onde garante mais dois meses de uso dos coletes a prova de balas, pois não consta na etiqueta do material, mesmo sabendo desse fato, a Reportagem afirma que o Secretário da Pasta abrirá uma sindicância contra os denunciantes, isso confere?
3. O fato dos coletes estarem vencidos, não expõe os agentes à vulnerabilidade?
4. Outras informações que julgarem necessárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 09 de Novembro de 2018.

 Paulo Cesar Monaro

**Paulo Monaro**

-Vereador Líder -

